

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº12/2026

Município de Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de treinamento de servidores públicos do Município com o tema: Execução das emendas impositivas ao orçamento municipal – LOA 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de treinamento de servidores públicos do Município com o tema: Execução das emendas impositivas ao orçamento municipal – LOA 2026, que será realizado nos dias **21 e 22 de maio**, pela empresa DPM Educação Ltda, e será ministrado pelo professor Brunno Bossle: Advogado, Consultor Jurídico da Pause & Perin Advogados e Professor da DPM Educação; e pela professora Mara Backes: Contadora, Especialista em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação, para os seguintes servidores:

- Patricia Han – Técnica em Contabilidade – Setor de Contabilidade
- Tamiris Ferreira dos Santos – Assessora Jurídica
- Kelen de Oliveira da Silva – Coordenadora Administrativa

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solicitação está baseada no Documento de Formalização de Demanda de contratação nº21/2026 emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento, e no Estudo Técnico Preliminar nº 12/2026, e a futura contratação está fundamentada nos termos do artigo 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, “f”, § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados: Treinamento de servidores públicos do Município com o tema: Execução das emendas impositivas ao orçamento municipal – LOA 2026, que será realizado nos dias 21 e 22 de maio, pela empresa DPM Educação Ltda, e será ministrado pelo professor Brunno Bossle: Advogado, Consultor Jurídico da Pause & Perin Advogados e Professor da DPM Educação; e pela

professora Mara Backes: Contadora, Especialista em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica financeira.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2. Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.3. Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.4. Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá disponibilizar o curso, conforme indicado no objeto em modelo ONLINE, totalizando uma carga horária de 8 horas, nos dias:

- 21 e 22 de maio de 2026: das 08h às 12h;

A empresa deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Administração indica os servidores designados através da Portaria nº 439/2025, atuarem como fiscais do contrato: Darlan Farias de Souza – fiscal e Juliane Elicker dos Santos – suplente de fiscal.

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na legislação

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor ocorrerá através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais), conforme valores repassados pela empresa.

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 03 Secretaria Da Administração e Planejamento

Unidade: 001 Secretaria da Administração e Planejamento

Proj./atividade: 2.301 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviço de seleção e treinamento

Código Reduzido: 82

Recurso: 1.500.0000.0001

Boa Vista do Incra, 12 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração do TR:

Kelen de Oliveira da Silva
Coordenadora Administrativa